

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

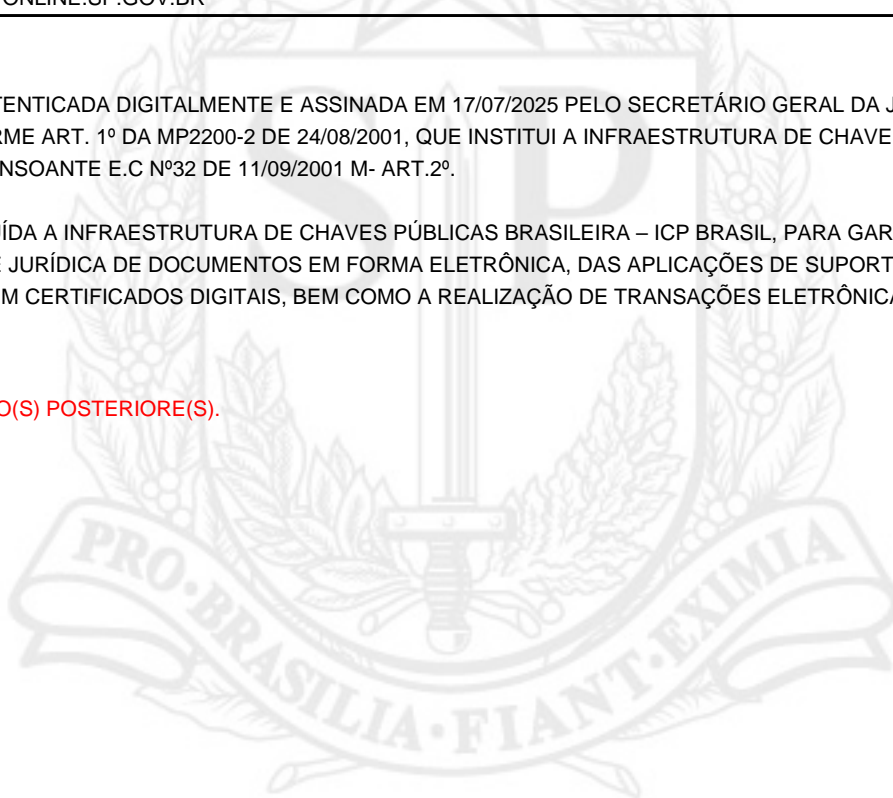
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PEOPLEXPERIENCE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300584546	CNPJ 38.314.145/0001-30	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 226.696/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:06:35	CÓDIGO DE CONTROLE 272254385
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
15 07 25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.473.702/25-1



CONTROLE INTERNET
034980789-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTÉM AMARRAÇÃO
MANUALMENTE

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				JUC	
NOME EMPRESARIAL PEOPLEXPERIENCE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Professor Jose Leite e Oiticica		NÚMERO 530	COMPLEMENTO		CEP 04705-080
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 38.314.145/0001-30	NIRE - SEDE 3530058454-6			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Fernando Dias Soares (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Fernando Dias Soares</i> DATA: 08/07/2025			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 2025 ★
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025

PROTOCOLO

Data, Hora e Local: Realizada no dia 30 de maio de 2025, às 9:00 horas, na sede social localizada na Rua Professor José Leite e Oticica, nº 530, Bairro, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04705-080. **Presença:** Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital votante, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas (Anexo I). **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação dos acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) **Mesa:** Assumiu a Presidência dos trabalhos por unanimidade de votos, o Sr. Ricardo Sayeg Holsback Pena, que convidou a mim, Bruno Stuchi da Silva, para secretariá-lo. O Sr. Presidente anunciou estarem presentes os Administradores da Companhia. A seguir, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia. **Ordem do Dia:** O Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse à leitura da Ordem do Dia cujo objeto era tratar dos seguintes assuntos: **Assembleia Ordinária e Extraordinária:** a) exame, discussão e votação do relatório e dos Demonstrativos Financeiros da Companhia e Balanço Geral, referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024; b) destinação do prejuízo acumulado; c) aprovar a alteração do Art. 2º do Estatuto Social da companhia para Mudança da Sede da Companhia do atual endereço da Rua Professor José Leite e Oticica, nº 530, Bairro, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04705-080, para o endereço à Rua Jaceru, nº 384, Conjunto 505, Edifício Evidence Offices, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04705-000, O Sr. Presidente propôs que fosse dispensada a leitura desses documentos por serem do conhecimento geral, proposta essa aceita sem qualquer discordância, sendo em seguida colocados em votação e aprovados por unanimidade. **Tomadas por unanimidade dos Acionistas:** Instalada a Assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade dos presentes: a) a aprovação sem qualquer reserva, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Em função dos prejuízos do exercício não haverá possibilidade de distribuição de dividendo. b) sendo que fica aprovado que o total do prejuízo do exercício no valor de R\$ 154.643,90 (cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e quarenta e três reais e noventa centavos), seja transferido para prejuízos acumulados na forma do Art. 189 da Lei das S.A, e demais disposições cabíveis e c) fica aprovada por unanimidade a alteração do Art. 2º do Estatuto Social para a Mudança da Sede da Companhia do atual endereço da Rua Professor José Leite e Oticica, nº 530, Bairro, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04705-080, para o endereço à Rua Jaceru, nº 384, Conjunto 505, Edifício Evidence Offices, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04705-000, por atender aos melhores interesses da companhia. Encerada a ordem do Dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a qualquer acionista que

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2



quisesse tratar de assunto de interesse social e como ninguém pediu a palavra, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os Trabalhos da Assembleia Geral pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Demais presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, (SP), 30 de maio de 2025.

Presidente: Ricardo Sayeg Holsback Pena

Secretário: Bruno Stuchi da Silva

Acionistas: a) Aktie Participações Ltda. representada segundo seu Estatuto Social por Bruno Stuchi da Silva;

b) Bruno de Oliveira Gobbato.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Ricardo Sayeg Holsback Pena
Presidente

Bruno Stuchi da Silva
Secretário



Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2

Certifico o registro sob o nº 226.696/25-0 em 15/07/2025 da empresa PEOPLEXPRIENCE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., NIRE nº 35300584546, protocolado sob o nº 2473702251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272254385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

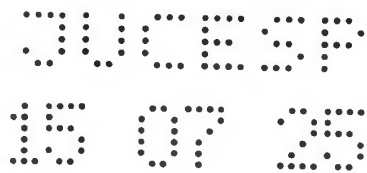
15 JUL 16

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

ALDOIZO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

226.696/25-0

JUCESP



PEOPLEXPERIENCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A
NIRE 3530058454-6
CNPJ/MF N° 38.314.145/0001-30

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

ACIONISTAS	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
Ricardo Sayeg Holsback Pena	770	-
Bruno de Oliveira Gobbato	350	-
Aktie Participações Ltda.	280	-
TOTAL	1.400	-

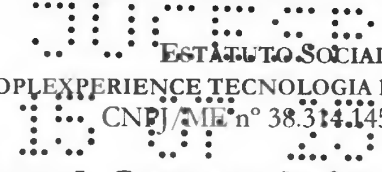
Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Bruno Stuchi da Silva
Secretário

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2.

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2.

Certifico o registro sob o nº 226.696/25-0 em 15/07/2025 da empresa PEOPLEXPERIENCE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., NIRE nº 35300584546, protocolado sob o nº 2473702251.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272254385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.


ESTATUTO SOCIAL DA
PEOPLEXPRIENCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
CNPJ/ME nº 38.314.145/0001-30
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A PEOPLEXPRIENCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas disposições legais aplicáveis e por seu Acordo de Acionistas.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Jaceru, nº 384, Conjunto 505, Edifício Evidence Offices, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04705-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.314.145/0001-30 e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do país ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- a. suporte técnico manutenção e tecnologia da informação consultoria em tecnologia da informação tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- b. desenvolvimento de sistemas (softwares) e de programas de computador customizáveis e não customizáveis, desenvolvimento de sistemas (softwares) e de programas de computador sob encomenda treinamento em informática e web design com criação e desenvolvimento de interfaces para a internet;
- c. desenvolvimento de novas tecnologias na área de software;
- d. em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de empresa de suporte técnico manutenção e tecnologia da informação consultoria em tecnologia da informação tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet portais provedores de conteúdo e serviços de informação na internet desenvolvimento de sistemas (softwares) e de programas de computador customizáveis e não customizáveis desenvolvimento de sistemas (softwares) e de programas de computador sob encomenda treinamento em informática e web design com criação e desenvolvimento de interfaces para a internet (Web Design)
- e. Pesquisas de Mercado e de Opinião Pública.

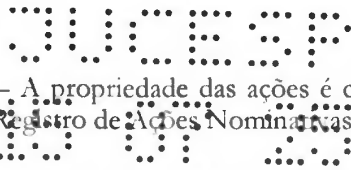
Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que R\$ 498.600,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos reais) destinados para a conta de reserva de Capital e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) desprezando-se os centavos, divididos em 1.400 (um mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social da Companhia encontra se totalmente subscrito e integralizado.

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2.



Parágrafo Primeiro – A propriedade das ações é comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Parágrafo Quarto – Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas classes de ações preferenciais e poderão ser aumentadas as classes de ações preferenciais sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais existentes.

Parágrafo Quinto – É vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação.

Artigo 6º – Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações na forma prevista em lei.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei o exigirem.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria na forma da lei, presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer membro da Diretoria, conforme eleito pelos acionistas presentes na assembleia geral, por maioria de votos presentes, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Único – Exceto se quórum maior for requerido por lei, as Assembleias Gerais da Companhia somente poderão ser instaladas: (a) em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando a maioria do capital social total e votante da Companhia; ou (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Acionistas, devendo o Presidente da Assembleia abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivados na sede social na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

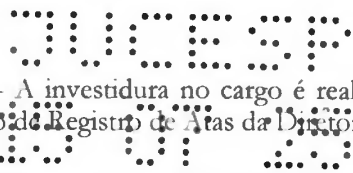
Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, dependerão do voto afirmativo de acionistas detentores da maioria das ações.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 – A Companhia será administrada por uma Diretoria. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2



Parágrafo Primeiro - A investidura no cargo é realizada mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo de Diretor, compete à Assembleia Geral eleger o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Artigo 11 - Diretoria será composta por (dois) Diretores sendo um Diretor Presidente um Diretor Sem Designação Específica sendo permitida reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Diretor é investido em seu cargo na data de assinatura do termo de posse, permanecendo em seus cargos por tempo indeterminado.

Artigo 12 - Como órgão executivo e de representação da Companhia, competirá à Diretoria a gestão corrente dos negócios sociais, observado o teor deste Estatuto Social e nas deliberações da assembleia geral. Adicionalmente, caberá à Diretoria representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 13 - Companhia poderá ser representada (i) pelo Diretor Presidente isoladamente ou (ii) por qualquer dos membros da Diretoria em conjunto com Diretor Presente ou (iii) por qualquer dos membros da Diretoria em conjunto com (um) procurador com poderes específicos devidamente constituído ou (iv) (um) procurador com poderes específicos devidamente constituído

Parágrafo Único – As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a 2 (dois) anos, vedar o subestabelecimento, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o subestabelecimento, e serem sempre assinadas em conjunto, sendo um membro do Conselho de Administração, e o outro obrigatoriamente o Diretor Presidente.

Artigo 14 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores ou procurador, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator deste Artigo por perdas e danos.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 15 – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhe fixará os honorários, observadas as disposições legais aplicáveis. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 16 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas legais aplicáveis.

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2



as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. A Diretoria poderá levantar balanço semestral ou em períodos menores, estando autorizada a distribuir dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços intermediários ou à conta de lucros acumulados, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O lucro líquido apurado ao final de cada exercício terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis e a distribuição de dividendo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, ressalvado se de outra forma previsto nos acordos de acionistas arquivados na sede social.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 17 – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante, bem como o Conselho Fiscal se solicitada sua instalação, fixando-lhe a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 18 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal (“Partes Envolvidas”) envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e às demais normas aplicáveis ao funcionamento das companhias em geral, no estatuto social da Companhia ou aos acordos de acionistas arquivados na sede social (“Conflito”), por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 15 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da notificação de conflito, o qual poderá ser interrompido pelas Partes Envolvidas a qualquer tempo (“Prazo para Solução Amigável do Conflito”). Não conseguindo resolver de forma amigável a Disputa, as Partes concordam em submetê-la à mediação, a ser administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, de acordo com as regras do seu Regulamento de Mediação e consoante a Lei nº 13.140/2015.

Parágrafo Primeiro - A primeira sessão de mediação deverá ser realizada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, não excedendo o prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento do convite. As sessões de mediação serão conduzidas em português e serão realizadas na sede da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara de Mediação”).

Parágrafo Segundo - O procedimento de mediação contará com a atuação de (um) mediador que será escolhido de comum acordo pelas Partes. Caso as Partes não cheguem a um consenso, será adotado o procedimento previsto no Regulamento de Mediação da Câmara de Mediação.

Parágrafo Terceiro - Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução via mediação, dentro do prazo aqui referido, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara”).

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2.

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2.



Parágrafo Quarto - A arbitragem será realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara em vigor no momento da apresentação do requerimento de arbitragem (“Regulamento”), exceto no que este foi modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre as Partes Envolvidas.

Parágrafo Quinto - O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), cabendo à(s) Parte(s) requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) Parte(s) requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro. Dentro de 15 (quinze) dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os dois árbitros indicados pelas Partes Envolvidas deverão indicar, de comum acordo, o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes ou os árbitros por elas indicados deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Sexto - Os procedimentos previstos neste Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo Sétimo - A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo Oitavo - A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo Nono - A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade.

Parágrafo Décimo - A arbitragem será confidencial, e as Partes Envolvidas não deverão revelar a nenhum terceiro nenhuma informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou laudo proferido na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou regulamentação; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a execução judicial do laudo arbitral; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto deste Artigo deverão ser decididas pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo Onze - Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes durante o procedimento. O laudo arbitral deverá, ao final, alocar entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares; e (ii) quaisquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas gerais com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2.

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2.



Parágrafo Doze - O laudo arbitral será final e definitivo, não cabendo qualquer recurso, ressalvado o pedido de esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previsto no artigo 30 da Lei nº 9.307/96, e como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as Partes e seus sucessores, podendo ser objeto de execução perante qualquer foro que possua jurisdição sobre a matéria, as Partes ou bens relevantes.

Parágrafo Treze - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela Parte(s) requerente(s) da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo este seja constituído. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos exclusivamente ao Tribunal Arbitral.

Parágrafo Catorze - Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, (iii) a execução de título executivo extrajudicial, (iv) a ação para a instituição da arbitragem fundada no artigo 7º da Lei nº 9.307/96, e (v) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam, ressalvada a prerrogativa prevista no artigo 516, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IX – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 19 - A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede na forma do Artigo 118 da Lei das S.A. e refletivos no Livro de Registro de Ações nominativas da Companhia.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20 - A Companhia e seus administradores estarão obrigados a observar os acordos entre os acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 21 - A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 22 - No caso de abertura do capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ECTA-BE30-57C7-41B2.

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código ECTA-BE30-57C7-41B2.



Artigo 23 - Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações e se esta ainda for omissa, prevalecerão os princípios legais e doutrinários que regem as sociedades comerciais em geral.”

São Paulo, 30 de maio de 2025.

Acionistas:

RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA

BRUNO DE OLIVEIRA GOBBATO

AKTIE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Visto do Advogado:

FÁBIO MARCOS PATARO TAVARES
OAB/SP 208.094

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2

Este documento foi assinado eletronicamente por Bruno Stuchi da Silva e RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EC7A-BE30-57C7-41B2.



15 07 25

NPJ **Razão Social** **Data de Publicação** **Hash de Publicação**
8.314.145/0001-30 PEOPLEXPERIENCE TECNOLOGIA DA INFORMAC 25/04/2025 14:48:36 FDE184E5E247E525E6A091FC7D419666B5B47075

Balanco Patrimonial (BP)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	Não	SPED-ECD

Título
Balanco Patrimonial

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Assinantes

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	Qualificação	Tipo	Número CRC	UF CRC	Signatário Responsável	Assinante Termo de Substituição ECD
GISELE OLIVEIRA NASCIMENTO	00.013.507 /4858-77	Contador		1835990-0	SP	Não	Não
CONTARO SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA	28.064.971 /0001-14	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PP)		-	-	Sim	Não

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
CONTARO SOLUCOES CONTABEIS LTDA:28064971000114	28.064.971/0001-14	25/04/2025 14:48:36	Procurador	Certificado Digital

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEOPLEXPERIENCE TECNOLOGIA DA INFORMAC
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 38.314.145/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 472.367,59	R\$ 712.593,11
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 466.717,02	R\$ 708.188,32
DISPONÍVEL		R\$ 130.325,23	R\$ 91.575,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 122.325,23	R\$ 86.574,53
BANCO BS2 SA		R\$ 119.644,03	R\$ 10.622,54
BOSSA BANK		R\$ 972,68	R\$ 4,18
BANCO INTER		R\$ 1.708,52	R\$ 75.947,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,81
BANCO INTER - APLICAÇÃO		R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00
APLICAÇÃO BANCO BS2		R\$ 0,00	R\$ 0,81
CLIENTES		R\$ 148.229,35	R\$ 151.005,22
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 148.229,35	R\$ 151.005,22
CLIENTES		R\$ 148.229,35	R\$ 151.005,22
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 188.162,44	R\$ 465.607,76
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 153.949,55	R\$ 436.003,59
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 36.998,56	R\$ 270.779,35
ADIANTAMENTO A SOCIOS - RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA		R\$ 116.950,99	R\$ 165.224,24
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 34.212,89	R\$ 29.604,17
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 13.059,36
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 591,39	R\$ 591,39
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 7.064,96	R\$ 15.953,42
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 13.087,88	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 2.835,72	R\$ 0,00
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 10.632,94	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 5.650,57	R\$ 4.404,79
IMOBILIZADO		R\$ 5.650,57	R\$ 4.404,79
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 5.698,06	R\$ 5.278,10
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R\$ 5.698,06	R\$ 5.278,10
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (47,49)	R\$ (873,31)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R\$ (47,49)	R\$ (873,31)
PASSIVO		R\$ 472.367,59	R\$ 712.593,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 310.453,93	R\$ 597.954,04
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 196.744,18
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 196.744,18
EMPRÉSTIMO BANCO INTER		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 0,00	R\$ 46.744,18
FORNECEDORES		R\$ 111.161,13	R\$ 170.432,28
FORNECEDORES		R\$ 111.161,13	R\$ 170.432,28
FORNECEDORES		R\$ 111.161,13	R\$ 170.432,28



NPJ Razão Social **Data de Publicação** **Hash de Publicação**
8.314.145/0001-30 PEOPLEXPERIENCE TECNOLOGIA DA INFORMAC 25/04/2025 14:50:14 4B89E4C8DC72F988D0A5CABF0F37ECB65DEBD429

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Data de Inicio	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2024	31/12/2024	Não	SPED-ECD

Título
Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Assinantes

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	Qualificação	Tipo	Número CRC	UF CRC	Signatário Responsável	Assinante Termo de Substituição ECD
GISELE OLIVEIRA NASCIMENTO	00.013.507 /4858-77	Contador		1835990-0	SP	Não	Não
CONTARO SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA	28.064.971 /0001-14	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PP)		-	-	Sim	Não

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
CONTARO SOLUCOES CONTABEIS LTDA:28064971000114	28.064.971/0001-14	25/04/2025 14:50:14	Procurador	Certificado Digital

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **PEOPLE EXPERIENCE TECNOLOGIA DA INFORMAC**
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 38.314.145/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 1.100.794,41
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.100.794,41
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.100.794,41
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (150.105,48)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (150.105,48)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (52.601,97)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (80.118,38)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (17.385,13)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 950.688,93
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.302,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.302,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.302,00)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 946.386,93
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.099.266,13)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (803,98)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (803,98)
(-) VIAGENS AÉREAS		R\$ (0,00)	R\$ (803,98)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.098.462,15)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (90.076,78)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (75.000,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (15.000,00)
(-) PIS S/ FOLHA		R\$ (0,00)	R\$ (76,78)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (27.069,88)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (24.269,00)
(-) CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.800,88)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (6.380,98)
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (269,64)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (2.855,83)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (1.395,76)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (373,23)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (1.272,99)
(-) ISS SOB IMPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (199,45)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOBRE IMPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (14,08)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (13.873,85)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (127,34)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (758,46)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (199,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (825,82)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (11.963,23)
(-) SERVIÇOS TOMADOS DE PJ		R\$ (0,00)	R\$ (954.296,58)
(-) SERVS. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (37.323,51)
(-) SERVS. DE MANUTENCAO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (990,00)
(-) SERVS. DE CONTABILIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (14.180,08)



Certifico o registro sob o nº 226.696/25-0 em 15/07/2025 da empresa PEOPLE EXPERIENCE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., NIRE nº 35300584546, protocolado sob o nº 2473702251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272254385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **PEOPLEXPRIENCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita sob o CNPJ/MF 38.314.145/0001-30, com sede na Rua Jacarú, nº 384, Conjunto 505, Edifício Evidence Offices, Vila Gertrudes, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04709-000 e suas filiais, neste ato representado por seus Diretores o Sr. **RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 28573218 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 271.046.988-09 e o Sr. **BRUNO DE OLIVEIRA GOBBATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade CNH nº 01316744585 DETRAN/SP e do CPF/MF sob nº 214.418.408-93, de acordo com o Contrato Social.

OUTORGADOS: **JOSÉ WILSON NOBRE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 10.107.166-8 SSP/SP e do CPF/MF 940.621.968-91; **VITOR SILVA LIMA**, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.809.531-0 SSP/SP e do CPF/ME nº 481.678.708-98; **FERNANDO DIAS SOARES**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 53.563.484-5 SSP/SP e do CPF/ME nº. 456.722.358-67; **MATHEUS PIRES BECKHAUSER**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME nº. 463.601.488-03; **GUILHERME ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 52.865.306-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 522.234.168-29; **THAINA MAYARA RODRIGUES LIMA**, brasileira, casada, contadora, portador da cédula de identidade RG 48.708.390-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 356.086.528-00; **GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG 54.140.046-0 SSP/SP e do CPF/MF 433.944.478-27; **OCTÁVIO MORAES ALVES**, brasileiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39863660 SSP/SP e do CPF/MF nº 460.701.878-30; e **KAYO VICTOR DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 44.789.035-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 376.997.638-07, todos com endereço comercial à Rua Coelho Lisboa, nº442, Conjuntos 111 e 113, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03323-040.

PODERES: Isolada e independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante a Secretária da Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, INSS, SEFAZ, Caixa Econômica Federal, Prefeituras e demais repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, para requerer registros do outorgante, assinar fichas, formulários, requerimentos, cumprir exigências, retirar e apresentar documentos, prestar esclarecimentos verbais ou escritos, solicitar relatórios de pendências e emissão de certidões, e ainda, praticar todos os atos que forem de interesse da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato. A presente procuração é válida pelo período de 1 (um) ano, a contar desta data.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

PEOPLEXPRIENCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA

BRUNO DE OLIVEIRA GOBBATO

Este documento foi assinado eletronicamente por RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA e BRUNO DE OLIVEIRA GOBBATO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 6879-8E2D-C549-0023.

Este documento foi assinado eletronicamente por RICARDO SAYEG HOLSBACK PENA e BRUNO DE OLIVEIRA GOBBATO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 6879-8E2D-C549-0023.